

Instrução Normativa xx, de xx de xxxxxxxx de 2026.

Altera a Instrução Normativa TC 68,
de 8 de dezembro de 2020.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (TCEES), no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 71 c/c artigo 75 da Constituição Federal, pelo artigo 71 da Constituição Estadual e pelos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual 621, de 8 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 385 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (RITCEES), aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013, que prevê o monitoramento do cumprimento de decisão proferida por esta Corte de Contas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento atos executórios, extrajudiciais ou judiciais, praticados para a execução de dívida decorrente de imputação de débito ou cominação de multa, oriundas de decisão do TCEES, de forma a conferir maior efetividade à decisão do Tribunal;

Considerando a necessidade de aprimorar e atualizar a Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, com vistas a regulamentar a obrigatoriedade de envio de informações relativas aos atos executórios, extrajudiciais ou judiciais, praticados pelos órgãos e entidades competentes para a cobrança dos créditos decorrentes de decisão do TCEES.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido dos incisos XXVIII e XXIX com a seguinte redação:

“Art. 4º

XXVIII - Cobrança: conjunto de atos executórios, extrajudiciais ou judiciais, sob responsabilidade de determinada UG, aqui denominada UG Credora, com o objetivo de promover a execução de dívida decorrente de imputação de débito ou cominação de multa, oriundas de decisão do TCEES;

XXIX - Remessa Cobrança: conjunto de dados relativos às cobranças realizadas pela UG Credora, conforme disposto no Anexo X.”

Art. 2º O artigo 7º, inciso V, da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

V - PCM, Remessa Folha de Pagamento, Remessa Contratação, Remessa Concessão de Benefícios e Remessa Cobrança, de acordo com o Anexo I desta Instrução Normativa.”

Art. 3º O Capítulo II da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido da Seção IX com a seguinte redação:

“Seção IX

Da Remessa Cobrança

Art. 20-D Para fins do monitoramento previsto no art. 385 do RITCEES, a UG Credora encaminhará a Remessa Cobrança, nos termos do Anexo X, com o conjunto de dados referentes às cobranças por ela realizadas para promover a execução dos valores decorrentes de imputações de débito ou cominações de multa, originadas de decisão do TCEES.

§ 1º A remessa Cobrança será trimestral e compreenderá os atos praticados do primeiro ao último dia do trimestre correspondente, nos prazos estabelecidos no Anexo I.

§ 2º As cobranças em execução pelas UGs Credoras que, em 31 de março de 2027, não tenham sido objeto de decisão do Tribunal que reconheça a extinção do débito, por pagamento, compensação, transação, remissão (perdão da dívida), falecimento ocorrido antes do trânsito em julgado do acórdão condenatório da multa, prescrição ou decadência, deverão ter os respectivos atos de execução, judiciais ou extrajudiciais, encaminhados na Remessa Cobrança, nos termos desta Instrução Normativa.”

Art. 4º O título do Anexo I da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“DOS PRAZOS PARA AS REMESSAS PCM, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATAÇÃO, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COBRANÇA”

Art. 5º O Anexo I da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020 passa a vigorar acrescido do seguinte quadro:

Remessa Cobrança	
Remessa	Data-limite para homologação
2º Trimestre 2027 (abril, maio, junho)	26/7/2027
3º Trimestre 2027 (julho, agosto, setembro)	25/10/2027
4º Trimestre 2027 (outubro, novembro, dezembro)	25/1/2028

Art. 6º O Anexo IX da Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Os tipos de UGs responsáveis pelo envio da Remessa Cobrança são previamente definidos pelo TCEES. Assim, a obrigatoriedade de envio será automaticamente atribuída pelo Sistema CidadES no ato do cadastro da UG, produzindo efeitos a partir do mês e do ano de sua ativação.

A exclusão da obrigatoriedade de envio da Remessa Cobrança somente será admitida quando a UG não possuir cobranças em andamento. Para tanto, deverão estar previamente registradas, no Sistema CidadES, a finalização das cobranças ou a sua transferência para outra UG ativa.

A inativação da UG somente será admitida quando não houver cobranças em andamento. Existindo cobranças pendentes, estas deverão ser previamente transferidas para a UG competente ou, quando cabível, finalizadas.”

Art. 7º A Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020 passa a vigorar acrescida do Anexo X, com a redação do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, xx de xxxxxx de 2026.

IN 68/2020

ANEXO X

Remessa Cobrança

CONSULTA PÚBLICA

1. DEFINIÇÕES

1.1. Obrigatoriedade

Subordinam-se a este Anexo, no Estado e nos municípios, as **UGs Credoras** responsáveis pela adoção dos atos executórios, extrajudiciais ou judiciais, destinados à satisfação das dívidas decorrentes de imputação de débito ou cominação de multa, originadas de decisão do TCEES.

A definição das UGs que se enquadram como **UG Credora** tem como base o ente, o tipo da UG e a natureza da condenação imposta. Conforme art. 456-A do RITCEES (com redação dada pela Emenda Regimental 30/2025), os valores relativos às multas decorrentes das hipóteses do art. 386 do RITCEES devem ser recolhidos aos cofres do ente lesado, cabendo ao Estado aqueles derivados de multas imputadas em razão da inobservância de normas financeiras, contábeis e orçamentárias, ou como consequência direta da violação de deveres de colaboração que os agentes fiscalizados devem guardar com o órgão de controle.

Conforme art. 457 do RITCEES, o valor do débito imputado pelo Tribunal será recolhido: ao Estado, mediante guia de recolhimento, quando se tratar de recursos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público Estadual; ao Município, mediante guia de recolhimento, quando se tratar de recursos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais; às entidades da Administração indireta e suas subsidiárias, quando se tratar de recursos oriundos de seu orçamento; às empresas públicas e sociedades de economia mista, quanto titulares dos recursos; e à entidade concedente, quando se tratar de recursos repassados mediante convênio ou outro instrumento congênere.

Classificação	Tipos de UG nesta classificação		UG Credora
UGs relacionadas à administração direta estadual	500E05xxxxx	Fundo	500E0600008 - Procuradoria Geral do Estado
	500E06xxxxx	Secretaria	
	500E10xxxxx	Governo do estado	
	500E19xxxxx	Unidade Hospitalar	
	500E20xxxxx	Superintendência Regional	
	500E21xxxxx	Encargos Gerais	
	500E22xxxxx	Arquivo Público	
	500E23xxxxx	Segurança Pública e Defesa Civil	
	500E24xxxxx	Reserva de Contingência	

UGs relacionadas ao Poder Legislativo estadual	500L1100001	Assembleia Legislativa	
UGs relacionadas ao Poder Judiciário	500J1200001	Tribunal de Justiça	
	500J05xxxxx	Fundo	
	500J25xxxxx	Sentença Judiciária	
UGs relacionadas ao Tribunal de Contas	500T1500001	Tribunal de Contas	
UGs relacionadas ao Ministério Público	500M1300001	Ministério Público	
	500M05xxxxx	Fundo	
UGs relacionadas à Defensoria Pública	500D1400001	Defensoria Pública	
	500D05xxxxx	Fundo	
UGs relacionadas à administração direta municipal	xxxE05xxxxx	Fundo	Prefeitura ou Procuradoria Geral dos municípios que as constituíram
	xxxE06xxxxx	Secretaria	
	xxxE07xxxxx	Prefeitura	
UGs relacionadas ao Poder Legislativo municipal	xxxL0200001	Câmara	
UGs relacionadas à administração indireta estadual e municipal	xxxE01xxxxx	Autarquia exceto RPPS	Caso UG estadual: 500E0600008 - Procuradoria Geral do Estado
	xxxE04xxxxx	Fundação Pública de Direito Público	Caso UG municipal: Prefeitura ou Procuradoria Geral dos municípios que as constituíram
	xxxE17xxxxx	Fundação Pública de Direito Privado	
	xxxE18xxxxx	Fundação de Previdência Complementar	Caso de multa nos termos do art. 456-A do RITCEES: Procuradoria Geral do Estado
	xxxE30xxxxx	Entidade Paraestatal	
UGs relacionadas aos institutos de previdência	xxxE08xxxxx	RPPS	xxxE08xxxxx - RPPS
	xxxE09xxxxx	RPPS segregado	
	xxxE29xxxxx	Fundo de Proteção Social Militar	
UGs relacionadas às empresas estatais dependentes	xxxE03xxxxx	Empresa Estatal Dependente	a própria UG
UGs relacionadas às empresas estatais não dependentes	xxxE16xxxxx	Empresa Estatal Não Dependente	a própria UG
Consórcio Público	501C26xxxxx	Consórcio Público - Associação Pública	a própria UG
	501C27xxxxx	Consórcio Público - PJ Direito Privado	

1.2. Envio e homologação

Os dados e documentos previstos neste Anexo serão enviados trimestralmente ao TCEES pelo **Gestor da UG**, exclusivamente por meio do CidadES, no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

O **Gestor da UG**, por meio de cadastro próprio no CidadES, delegará a competência para o envio das remessas a outros agentes públicos, aqui denominados **Gestor da Remessa Cobrança** e **Responsável pelo Envio da Remessa Cobrança**. Sendo opcional a delegação do **Responsável pelo Envio da Remessa Cobrança**. As delegações realizadas não isentam o delegante da responsabilidade pela composição, homologação ou omissão das remessas.

Uma vez enviados, os dados que compõem a remessa serão consistidos para verificar sua conformidade com as regras definidas neste Anexo. Neste momento as remessas assumirão duas possíveis situações: **Processada com impedimento** (quando inconsistências nos dados invalidam a aceitação da remessa, hipótese em que a remessa deve obrigatoriamente ser reenviada com as correções) ou **Processada livre de impedimento** (quando não há qualquer inconsistência impeditiva, porém podem ocorrer inconsistências indicativas, que não invalidam a remessa, mas alertam para possíveis correções nos dados).

Para as remessas na situação **Processada Livre de Impedimento**, o CidadES poderá realizar análise automática dos dados e solicitar a justificativa das situações que ferem critérios pré-definidos de controle. Realizadas as justificativas, a remessa deverá ser homologada, mediante assinatura digital, pelo **Gestor da UG** e pelo **Gestor da Remessa Cobrança**. Esta ação passa a remessa para a situação **Homologada**, quando se dá o cumprimento do prazo da remessa. A remessa assume a situação **Homologada parcialmente** quando apenas um dos responsáveis realiza a homologação.

Até a homologação a remessa poderá ser livremente substituída pela UG. Neste caso, a remessa substituída assume a situação **Cancelada**.

O envio da remessa Cobrança somente será possível após a homologação da remessa referente ao trimestre anterior.

Os arquivos não estruturados que compõem a remessa deverão ser assinados digitalmente pelo **Gestor da UG** ou pelo **Gestor da Remessa Cobrança**.

Os dados e documentos que compõem a remessa serão utilizados no monitoramento previsto no art. 385 do RITCEES.

1.1.3. Retificação

Após a homologação a remessa não poderá ser substituída.

2. COMPOSIÇÃO DAS REMESSAS

Cada remessa é composta pelos atos praticados pela UG Credora nas cobranças ativas durante os três meses que a compõem. Assim, a remessa de abril deverá contemplar os atos praticados nos meses de janeiro, fevereiro e março; a remessa de julho, os atos praticados nos meses de abril, maio e junho; a remessa de outubro, os atos praticados nos meses de julho, agosto e setembro; e a remessa de janeiro, os atos praticados nos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício anterior.

São consideradas cobranças ativas aquelas que ainda não tenham sido objeto de decisão do Tribunal que reconheça a extinção do débito, por pagamento, compensação, transação, remissão (perdão da dívida), falecimento ocorrido antes do trânsito em julgado do acórdão condenatório da multa, prescrição ou decadência.

Toda cobrança ativa no trimestre deve ser informada na remessa, mesmo que para ela não tenha ocorrido nenhum evento nos três meses que compõem a remessa.

O CidadES fornecerá as cobranças ativas a serem enviadas na remessa.

Caso não existam cobranças ativas durante o período da remessa, não há necessidade de envio da mesma.

Nome	Dados contidos no arquivo
Cobranca.xml	Conjunto de dados referentes aos atos executórios, extrajudiciais ou judiciais, sob responsabilidade da UG Credora, com o objetivo de promover a execução de dívida decorrente de uma imputação de débito ou de uma cominação de multa, oriundas de decisão do TCEES.

3. ESTRUTURA E MODELO DOS ARQUIVOS

As remessas serão compostas por arquivos estruturados no formato XML. A especificação do documento XML adotada é a recomendação W3C para XML 1.0, disponível em www.w3.org/TR/REC-xml e a codificação dos caracteres em UTF-8. Assim todos os documentos XML serão iniciados com a declaração: `<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>`.

Este documento utiliza os seguintes tipos de dados:

- a) **Decimal:** Não deverá ser utilizado caracter para separação de milhar. Deverá ser utilizado o ponto para separação de inteiros e decimais. Não poderá conter caracteres especiais. Os valores deverão ser maiores ou iguais a zero. Caso contrário será expressamente informado a sua permissão.

Sintaxe: 999999999999.99 (neste caso, decimal (14,2))

Exemplo: Valor decimal: 1.453,25. Tamanho indicado no layout do arquivo: (14,2) (tamanho de 12 inteiros e 02 decimais). Valor a ser enviado: 1453.25

- b) **Inteiro:** Não deverá ser utilizado caracter para separação de milhar. Não poderá conter caracteres especiais.

Sintaxe: 99999 (neste caso, inteiro de tamanho 5)

Exemplo: Valor: 1.453. Valor a ser enviado: 1453

- c) **Caracter:** Campos do tipo caracter não deverão exceder ao tamanho máximo especificado.

Sintaxe: XXXXXXXX (neste caso, caracter de tamanho 8)

d) **Data:** Datas deverão ser preenchidas no formato AAAA-MM-DD.

Exemplo: 2018-07-03

Além dos arquivos estruturados serão enviados arquivos não estruturados em formato PDF, pesquisável, nos termos da Portaria Normativa 67/2020.

O tamanho total dos arquivos enviados, compactados em um único arquivo, não poderá ultrapassar o tamanho máximo de 150 MB.

Cobranca.xml

Estrutura:

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
```

```
<Cobranca>
```

```
  <Cobranca_Schema>
```

```
    <Cobranca>
```

```
      <IdNumRegistro>99999</IdNumRegistro>
```

```
      <IdentificacaoCobranca>XXXXXXXXXXXX</IdentificacaoCobranca>
```

```
      <HouveAtoCobranca>9</HouveAtoCobranca>
```

```
      <SituacaoPagamento>9</SituacaoPagamento>
```

```
      <NumeroCertidaoDividaAtiva>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</NumeroCertidaoDividaAtiva>
```

```
      <DataCertidaoDividaAtiva>AAAA-MM-DD</DataCertidaoDividaAtiva>
```

```
      <DataProtestoExtrajudicial>AAAA-MM-DD</DataProtestoExtrajudicial>
```

```
      <CNPJCartorioProtestoExtrajudicial>XXXXXXXXXXXX</CNPJCartorioProtestoExtrajudicial>
```

```
      <NomeCartorioProtestoExtrajudicial>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</NomeCartorioProtestoExtrajudicial>
```

```
      <NumeroCadastroNegativo>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</NumeroCadastroNegativo>
```

```
      <DataCadastroNegativo>AAAA-MM-DD</DataCadastroNegativo>
```

```
      <NumeroExecucaoFiscal>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</NumeroExecucaoFiscal>
```

```
      <DataExecucaoFiscal>AAAA-MM-DD</DataExecucaoFiscal>
```

```
      <ComarcaAjuizamentoExecucaoFiscal>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</ComarcaAjuizamentoExecucaoFiscal>
```

```
      <TransitoJulgadoExecucaoFiscal>9</TransitoJulgadoExecucaoFiscal>
```

```
      <DataExtincaoDebito>AAAA-MM-DD</DataExtincaoDebito>
```

```
      <MotivoExtincaoDebito>9</MotivoExtincaoDebito>
```

```

        <DataObito>AAAA-MM-DD</DataObito>
    </Cobranca>

    <CobrancaArquivo>
        <IdNumRegistro>99999</IdNumRegistro>
        <IdentificacaoCobranca>XXXXXXXXXXXX</IdentificacaoCobranca>
        <TipoArquivo>9</TipoArquivo>
        <NomeArquivo>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</NomeArquivo>
    </CobrancaArquivo>

    <CobrancaParcelamento>
        <IdNumRegistro>99999</IdNumRegistro>
        <IdentificacaoCobranca>XXXXXXXXXXXX</IdentificacaoCobranca>
        <DataAutorizacaoParcelamento>AAAA-MM-DD</DataAutorizacaoParcelamento>
        <QuantidadeParcela>999</QuantidadeParcela>
        <ValorParcela>9.99</ValorParcela>
        <DataVencimentoPrimeiraParcela>AAAA-MM-DD</DataVencimentoPrimeiraParcela>
    </CobrancaParcelamento>

    <CobrancaPagamento>
        <IdNumRegistro>99999</IdNumRegistro>
        <IdentificacaoCobranca>XXXXXXXXXXXX</IdentificacaoCobranca>
        <DataPagamento>AAAA-MM-DD</DataPagamento>
        <ValorPago>9.99</ValorPago>
    </CobrancaPagamento>
</Cobranca_Schema>
</Cobranca>

```

Estrutura Cobranca				
Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
IdNumRegistro	Identificador sequencial dos registros enviados.	Inteiro	5	Obrigatório
IdentificacaoCobranca	Identificação da cobrança fornecida pelo CidadES.	Caracter	12	Obrigatório

	Esse campo é composto pelo ano, número e tipo da cobrança. Exemplo: 2026.00001.1			
HouveAtoCobranca	No trimestre de referência da remessa, foram praticados atos executórios, extrajudiciais ou judiciais, relacionados à cobrança?	Inteiro	1	Obrigatório, 1 - Sim 2 - Não
SituacaoPagamento	Situação atual do pagamento. Considera-se "pagamento em aberto" a situação em que há, ainda, valores pendentes de recebimento para a quitação integral da dívida.	Inteiro	1	Obrigatório, 1 - Pagamento em aberto 2 - Pagamento finalizado
NumeroCertidaoDividaAtiva	Número da certidão da dívida ativa.	Caracter	20	Obrigatório, Se houve registro na dívida ativa
DataCertidaoDividaAtiva	Data da certidão da dívida ativa.	Data	10	Obrigatório, Se houve registro na dívida ativa
DataProtestoExtrajudicial	Data do protesto extrajudicial.	Data	10	Obrigatório, Se houve protesto extrajudicial
CNPJCartorioProtestoExtrajudicial	CNPJ do cartório onde ocorreu o protesto extrajudicial.	Caracter	14	Obrigatório, Se houve protesto extrajudicial
NomeCartorioProtestoExtrajudicial	Nome do cartório onde ocorreu o protesto extrajudicial.	Caracter	200	Obrigatório, Se houve protesto extrajudicial
NumeroCadastroNegativo	Número do cadastro negativo.	Caracter	20	Obrigatório, Se houve cadastro negativo
DataCadastroNegativo	Data do cadastro negativo.	Data	10	Obrigatório, Se houve cadastro negativo
NumeroExecucaoFiscal	Número da execução fiscal.	Caracter	20	Obrigatório, Se houve execução fiscal
DataExecucaoFiscal	Data de ajuizamento da ação de execução fiscal.	Data	10	Obrigatório, Se houve execução fiscal
ComarcaAjuizamentoExecucaoFiscal	Comarca do Tribunal de Justiça onde ocorreu o ajuizamento da execução fiscal.	Caracter	200	Obrigatório, Se houve execução fiscal
TransitoJulgadoExecucaoFiscal	A sentença judicial transitou em julgado?	Inteiro	1	Obrigatório, 1 - Sim

				2 - Não
DataExtincaoDebito	Data da extinção do débito.	Data	10	Obrigatório, Se houve extinção do débito
MotivoExtincaoDebito	Motivo da extinção do débito. A opção 4 (Falecimento) somente poderá ser informada quando se tratar de cobrança de multa e o falecimento tiver ocorrido antes do trânsito em julgado do acórdão condenatório.	Inteiro	1	Obrigatório, Se houve extinção do débito 1 - Compensação 2 - Transação 3 - Remissão (perdão da dívida) 4 - Falecimento 5 - Prescrição ou decadência
DataObito	Data de óbito do responsável pelo pagamento da multa.	Data	10	Obrigatório, se MotivoExtincaoDebito = 4

Estrutura CobrancaArquivo				
Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
IdNumRegistro	Identificador sequencial dos registros enviados.	Inteiro	5	Obrigatório
IdentificacaoCobranca	Identificação da cobrança fornecida pelo CidadES. Esse campo é composto pelo ano, número e tipo da cobrança. Exemplo: 2026.00001.1	Caracter	12	Obrigatório
TipoArquivo	Tipo do arquivo. É obrigatório o envio da estrutura CobrancaArquivo com TipoArquivo igual a 1 (Comprovação do pagamento) quando o campo SituacaoPagamento da estrutura Cobranca for igual a 2 (Pagamento finalizado). O documento PDF deve conter a comprovação de todos os pagamentos realizados para quitação da dívida. A	Inteiro	1	Obrigatório, 1 - Comprovação do pagamento 2 - Comprovação da extinção 3 - Certidão de óbito

	comprovação pode ser feita por meio de documento de arrecadação devidamente pago ou extrato do sistema. É obrigatório o envio da estrutura CobrancaArquivo com TipoArquivo igual a 2 (Comprovação da extinção) quando o campo MotivoExtincaoDebito da estrutura Cobranca não for nulo e ainda não tiver sido enviado nenhum registro de CobrancaArquivo com TipoArquivo igual a 2 (Comprovação da extinção). O documento PDF deve conter o parecer emitido pelo Departamento Jurídico reconhecendo a extinção do débito baixado e Decisão Administrativa reconhecendo a extinção. É obrigatório o envio da estrutura CobrancaArquivo com TipoArquivo igual a 3 (Certidão de óbito) quando MotivoExtincaoDebito da estrutura Cobranca for igual a 4 (Falecimento) e ainda não tiver sido enviado nenhum registro de CobrancaArquivo com TipoArquivo igual a 3 (Certidão de óbito).			
NomeArquivo	Nome do arquivo.	Caracter	50	Obrigatório

Estrutura CobrancaParcelamento				
Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade

IdNumRegistro	Identificador sequencial dos registros enviados.	Inteiro	5	Obrigatório
IdentificacaoCobranca	Identificação da cobrança fornecida pelo CidadES. Esse campo é composto pelo ano, número e tipo da cobrança. Exemplo: 2026.00001.1	Caracter	12	Obrigatório
DataAutorizacaoParcelamento	Data de autorização do parcelamento.	Data	10	Obrigatório
QuantidadeParcela	Quantidade de parcelas mensais.	Inteiro	3	Obrigatório
ValorParcela	Valor da parcela.	Decimal	14,2	Obrigatório
DataVencimentoPrimeiraParcela	Data de vencimento da primeira parcela.	Data	10	Obrigatório

Estrutura CobrançaPagamento				
Campo	Descrição	Tipo	Tamanho	Obrigatoriedade
IdNumRegistro	Identificador sequencial dos registros enviados.	Inteiro	5	Obrigatório
IdentificacaoCobranca	Identificação da cobrança fornecida pelo CidadES. Esse campo é composto pelo ano, número e tipo da cobrança. Exemplo: 2026.00001.1	Caracter	12	Obrigatório
DataPagamento	Data do pagamento.	Data	10	Obrigatório
ValorPago	Valor do pagamento.	Decimal	14,2	Obrigatório